

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 21/2025

Comissão de Justiça e Redação
Em 07/04/2025

Regulamenta a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Legislativo de Arroio Grande/RS e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE/RS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a vigência da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e a necessidade de uma efetiva regulamentação na égide desta Casa Legislativa;

FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Capítulo I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução tem por objetivo regulamentar, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Arroio Grande – RS, a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos.

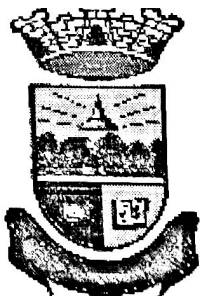
Art. 2º Na aplicação desta Resolução, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei n.º 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Art. 3º As licitações realizar-se-ão nas modalidades previstas pelo art. 28 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, conduzidas pelo agente de contratação, auxiliado, conforme o caso, pela equipe de apoio que se somará à comissão de contratação.

Art. 4º As atribuições do agente de contratação e sua equipe de apoio serão regulamentadas por Resolução a ser proposta pela Mesa Diretora e se resumem basicamente em receber sugestões para licitar, elaborar editais, submeter a análise jurídica, publicar nos termos definidos nos artigos 174 e 175, receber documentos, processar e julgar de acordo com os critérios definidos no edital.

Capítulo II
DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 5º O Poder Legislativo poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as compras e contratações, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

Parágrafo único. É vedado ao órgão vincular-se às disposições previstas nos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração.

Art. 44 A Câmara Municipal de Vereadores de Arroio Grande poderá editar normas complementares ao disposto nessa Resolução e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de documentos necessários à contratação.

Art. 45 Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação desta Resolução.

Art. 46 Os processos de Dispensa Física de Licitação a serem realizados por esta Casa Legislativa serão normatizados por Resolução específica, deliberada pelo Plenário e apresentada pela Mesa Diretora.

Art. 47 Aplica-se, no que couber e enquanto vigor, o disposto na Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023.

Art. 48 Revoga-se expressamente a Resolução nº 02, de 19 de junho de 2023.

Art. 49 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL, EM __ DE __ DE 2025


Ailton da Cunha Vargas
Vereador Presidente

Registre-se e publique-se:

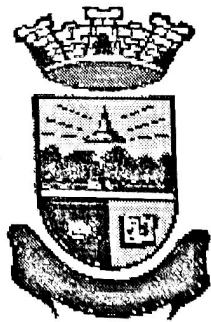
José Claudio Ávila da Silva
Diretor Geral

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Arroio Grande, em 07 de abril de 2025

Pela Mesa:


Ailton da Cunha Vargas
Presidente


Janaína Iglécias Kosbi
1ª Secretária



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

Justificativa

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Arroio Grande/RS, no uso de suas atribuições regimentais, submete à apreciação plenária o presente Projeto de Resolução, no objetivo de, em virtude do adimplemento total das disposições da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei Federal nº 14.133/2021 –, haver necessidade de regulamentar os seus dispositivos na égide deste Poder Legislativo, com o intuito de possibilitar a aplicação e implementação da predita Lei nos processos de compras e serviços que esta Casa Legislativa necessita realizar para o devido atendimento de suas finalidades.

Eis que tais dispositivos tiveram sua primeira regulamentação no ano de 2023, através da Resolução nº 02, de 19 de junho de 2023 e, neste momento, se propõe uma revisão legística e redacional da norma, culminando na revogação da regra originária, uma vez que fora submetida à apreciação do IGAM, ocasião em que aquela consultoria forneceu Orientação Técnica nº 17.253, de 19 de agosto de 2024, que segue anexa à presente propositura, na qual propôs ajustes e adequações ao texto regulamentado por esta Casa.

Pelas razões apresentadas, é que apresenta a presente propositura, rogando aos demais pares desta Casa de Leis pela sua aprovação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Arroio Grande, em 07 de abril de 2025

Pela Mesa:


Ailton da Cunha Vargas
Presidente


Janáina Iglécias Kosbi
1ª Secretária